Docusign Envelope ID: 89EFA002-C469-459A-AAA9-62D42654B09F

StoneX Banco de Câmbio S.A.

CNPJ: 28.811.341/0001-66

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Apresentação: Submetemos à apreciação de V.Sas., em cumprimento às determinações legais e estatutárias, as demonstrações financeiras do StoneX Banco de Câmbio S.A. (Banco) do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acrescidas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes. **Desempenho**: No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Banco apresentou um lucro de R$ 28.276 mil (2023 - R$ 13.870 mil).

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO *(Em milhares de Reais)*

Ativo	Nota	2024	2023
Circulante		**108.456**	**94.378**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**103.887**	**73.227**
Disponibilidades		9.289	14.727
Aplicações interfinanceiras de liquidez		94.598	58.500
Instrumentos financeiros		**36**	**19.709**
Carteira de câmbio	**5**	36	19.709
Ativos fiscais correntes e diferidos	**14.d**	**4.510**	**1.112**
Outros ativos		**23**	**330**
Não circulante		**17.118**	**15.688**
Realizável a longo prazo		**16.010**	**14.400**
Instrumentos financeiros		**16.010**	**14.400**
Títulos e valores mobiliários	**6**	16.010	14.400
Imobilizado de uso	**7**	**1.108**	**1.288**
Imobilizações de uso		2.154	2.057
(-) Depreciações acumuladas		(1.046)	(769)
Total do ativo		**125.574**	**110.066**

Passivo	Nota	2024	2023
Circulante		**44.991**	**57.460**
Depósitos e demais instrumentos financeiros		**7.866**	**33.965**
Relações interdependências	**8**	7.866	13.313
Carteira de câmbio	**5**	-	20.652
Provisões		**32.213**	**19.387**
Sociais e estatutárias	**9.a**	10.889	6.086
Fiscais e previdenciárias	**9.b**	20.340	12.422
Outras	**9.c**	984	879
Obrigações fiscais correntes e diferidas	**14.e**	**1.125**	**878**
Outros passivos	**10**	**3.787**	**3.230**
Não circulante		**2.521**	**2.820**
Outros passivos	**10**	**2.521**	**2.820**
Patrimônio líquido		**78.062**	**49.786**
Capital social			
De domiciliados no país	**11.a**	26.000	26.000
Reservas de lucros			
Legais	**11.b**	3.828	2.414
Estatutárias	**11.b**	48.234	21.372
Total do passivo		**125.574**	**110.066**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO *(Em milhares de Reais)*

	Capital social	Reservas de lucros: Legais	Reservas de lucros: Estatutárias	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31/12/2022	**10.000**	**1.721**	**24.195**	**-**	**35.916**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	13.870	13.870
Aumento de capital	16.000	-	(16.000)	-	-
Destinação do lucro líquido:					
Reservas legais	-	693	-	(693)	-
Reservas estatutárias	-	-	13.177	(13.177)	-
Saldo em 31/12/2023	**26.000**	**2.414**	**21.372**	**-**	**49.786**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	28.276	28.276
Destinação do lucro líquido:					
Reservas legais	-	1.414	-	(1.414)	-
Reservas estatutárias	-	-	26.862	(26.862)	-
Saldo em 31/12/2024	**26.000**	**3.828**	**48.234**	**-**	**78.062**
Saldo em 30/06/2024	**26.000**	**2.414**	**21.372**	**8.863**	**58.649**
Lucro líquido do semestre	-	-	-	19.413	19.413
Destinação do lucro líquido:					
Reservas legais	-	1.414	-	(1.414)	-
Reservas estatutárias	-	-	26.862	(26.862)	-
Saldo em 31/12/2024	**26.000**	**3.828**	**48.234**	**-**	**78.062**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O SEMESTRE E EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de Reais, exceto resultado por ação)

	Nota	2º Semestre 2024	Exercícios 2024	Exercícios 2023
Receita de intermediação financeira		**55.793**	**99.150**	**68.173**
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		5.209	8.770	6.500
Resultado de câmbio		50.584	90.380	61.673
Resultado bruto da intermediação financeira		**55.793**	**99.150**	**68.173**
Outras receitas/(despesas) operacionais		**(21.530)**	**(45.192)**	**(36.448)**
Despesas de pessoal	**18.a**	(12.027)	(26.379)	(20.000)
Outras despesas administrativas	**18.b**	(2.697)	(5.074)	(4.319)
Despesas tributárias	**18.c**	(2.953)	(5.198)	(3.623)
Outras receitas/(despesas) operacionais	**18.d**	(3.853)	(8.541)	(8.506)
Resultado operacional		**34.263**	**53.958**	**31.725**
Resultado não operacional		**36**	**36**	**-**
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		**34.299**	**53.994**	**31.725**
Imposto de renda e contribuição social	**14.a**	(13.709)	(23.542)	(16.556)
Participações no lucro		(1.177)	(2.176)	(1.299)
Lucro líquido do período		**19.413**	**28.276**	**13.870**
Quantidade de ações		**26.000.000**	**26.000.000**	**26.000.000**
Resultado por ação (R$)		**0,75**	**1,09**	**0,53**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O SEMESTRE E EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de Reais)

	2º Semestre 2024	Exercícios 2024	Exercícios 2023
Lucro líquido do período	19.413	28.276	13.870
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Resultado abrangente do período	**19.413**	**28.276**	**13.870**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O SEMESTRE E EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de Reais)

	Nota	2º Semestre 2024	Exercícios 2024	Exercícios 2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido		**19.413**	**28.276**	**13.870**
Ajustes para:				
Depreciações		141	277	231
Lucro líquido ajustado		**19.554**	**28.553**	**14.101**
Variações patrimoniais				
(Aumento) em títulos e valores mobiliários		(841)	(1.610)	(1.704)
Aumento/(redução) em carteira de câmbio		(684)	(979)	144
(Aumento)/redução em ativos fiscais correntes e diferidos		(3.537)	(3.398)	44
(Aumento)/redução em outros ativos		538	307	(62)
Aumento/(redução) em relações interdependências		3.150	(5.447)	6.970
Aumento em provisões		17.777	12.826	1.112
Aumento em obrigações fiscais correntes e diferidas		247	247	294
Aumento/(redução) em outros passivos		(1.746)	258	2.293
Caixa gerado pelas atividades operacionais		**34.458**	**30.757**	**23.192**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Fluxo de caixa (utilizado nas) atividades de investimento		(97)	(97)	(717)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		**34.361**	**30.660**	**22.475**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	69.526	73.227	50.752
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	103.887	103.887	73.227
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		**34.361**	**30.660**	**22.475**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional: Com o objetivo de ampliar a presença da StoneX nos mercados de câmbio pronto primário e secundário, em 15 de março de 2018 foi publicado em Diário Oficial a aprovação para funcionamento do StoneX Banco de Câmbio S.A. (Banco), cujo início das atividades foi em 2 de abril de 2018. Com controle direto 100% detido pela StoneX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (DTVM), foi formado perante o Banco Central do Brasil (BACEN) o Conglomerado Prudencial, cujo líder é a DTVM. Mediante autorização do BACEN, a partir de 24 de julho de 2023, o Banco tornou-se participante do Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB), passando assim a liquidar suas operações de câmbio e com ativos financeiros e valores mobiliários no Sistema de Transferência de Reservas (STR). **2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas a partir das práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, associadas às normas e instruções do BACEN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e do Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC), quando aplicável. As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração, que em atendimento ao disposto no artigo 8º, da Resolução n° 4.818/20 do CMN e da Resolução nº 2/20 do BCB, declara de forma explícita e sem reserva, que as demonstrações financeiras estão em conformidade com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), bem como, que é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções. A Administração avaliou a capacidade da Instituição em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto da continuidade. Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas estimativas e premissas na determinação dos montantes de certos ativos, passivos, receitas e despesas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil. Essas estimativas e premissas foram consideradas na mensuração de passivos e na seleção do prazo de vida útil de certos ativos. Os resultados efetivos podem ser diferentes das estimativas e premissas adotadas. A Administração revisa as estimativas e premissas pelo menos semestralmente. As demonstrações contábeis da entidade foram apresentadas na moeda do ambiente econômico primário na qual a entidade opera (moeda funcional), expressa em Reais, moeda funcional do StoneX Banco de Câmbio S.A. A taxa utilizada para conversão em moeda estrangeira é a taxa de câmbio vigente na data de encerramento do balanço para operações à vista divulgada pelo BACEN. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela Administração em 29 de janeiro de 2025. **3. Principais práticas contábeis: a. Apuração do resultado:** As receitas e despesas são contabilizadas de acordo com o regime de competência. As receitas do Banco são compostas, basicamente, por ganhos em transações de compra e venda de moedas estrangeiras. **b. Ativos e passivos circulantes e não circulantes:** Demonstrados pelo custo de aquisição, incluindo os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, deduzido, quando aplicável, das correspondentes provisões para perdas ou ajustes ao valor de mercado. **c. Títulos e valores mobiliários:** Em 31 de dezembro de 2024, o Banco possuía posições em Títulos Públicos Federais do Tesouro Nacional, cuja liquidez é diária. Os valores estão ajustados ao valor de mercado em atendimento a Circular nº 3.068/01 do BCB. Em 31 de dezembro de 2024, o Banco não possuía posições em derivativos. **d. Permanente: i. Imobilizado de uso:** Os ativos imobilizados são, em sua maioria, móveis e equipamentos e benfeitorias em imóveis de terceiros, sendo registrados pelo custo de aquisição ou formação e depreciados pelo método linear considerando as taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens. **e. Provisão para imposto de renda e contribuição social: Imposto de Renda e Contribuição Social:** A provisão para o Imposto de Renda (IR) corrente, quando aplicável, é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem R$ 240 mil no ano. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) corrente foi calculada à alíquota de 20%. **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos:** Os impostos diferidos sobre imposto de renda e contribuição social são fundamentados em diferenças temporárias observadas, nas datas dos balanços, entre as bases fiscais e contábeis de ativos e passivos. Esses impostos são reconhecidos na medida em que existam lucros tributáveis futuros que permitam deduzir diferenças temporárias e prejuízos fiscais não utilizados, exceto em situações que não envolvam combinações de negócios ou não afetem o lucro contábil e fiscal no momento da operação. Os impostos diferidos passivos estão ligados a todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceções bem definidas. A mensuração desses impostos considera as alíquotas vigentes nas datas dos balanços e busca refletir qualquer impacto direto no patrimônio líquido, sem passar pela demonstração do resultado, quando apropriado. A Resolução nº 15/20 do BCB estabelece que o reconhecimento de ativos fiscais diferidos deve ocorrer quando há uma expectativa fundamentada de geração de lucro tributável futuro e histórico comprovado de lucros em exercícios anteriores. Esses ativos e passivos são classificados no ativo e passivo circulante. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Instituição reconheceu ativos fiscais diferidos. **f. Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovados pela Resolução nº 3.823/09 do CMN, da seguinte forma: **Ativos contingentes:** não são reconhecidos nas informações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; **Passivos contingentes:** são incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos; não são, portanto, provisionados, mas divulgados se classificados como perda possível, e não provisionados nem divulgados se classificamos como perda remota; **Provisões:** são reconhecidas nas informações financeiras quando, baseadas na opinião de assessores jurídicos e da Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa, for provável uma saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos sejam mensuráveis com suficiente segurança. As ações relativas a causas trabalhistas, fiscais e cíveis classificadas como perdas possíveis pelos assessores jurídicos e pela Administração são divulgadas em notas explicativas. **g. Resultado recorrente e não recorrente:** A Resolução nº 2/20 do BCB, em seu artigo 34, passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não recorrente do exercício aquele que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve resultado classificado como não recorrente. **4. Caixa e equivalentes de caixa:** São representados por disponibilidades em moeda nacional e estrangeira, aplicações interfinanceiras de liquidez no mercado aberto em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos, com prazo igual ou inferior a 90 dias e reservas livres mantidas no BACEN.

	2024	2023
Disponibilidades em moeda nacional	-	12
Disponibilidades em moeda estrangeira	8.383	13.452
Reservas livres	906	1.263
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	94.598	58.500
Total	**103.887**	**73.227**

(a) Representadas por operações compromissadas, remuneradas a taxas pré-fixadas, lastreadas em títulos públicos, demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos decorridos, calculados com base na taxa SELIC.

5. Carteira de câmbio:

	2024 Ativo	2024 Passivo	2023 Ativo	2023 Passivo
Obrigações por compra de câmbio	-	-	-	10.268
Câmbio comprado a liquidar	-	-	10.384	-
Direitos sobre venda de câmbio	36	-	10.401	-
Câmbio vendido a liquidar	-	-	-	10.384
Adiantamentos em moeda nacional recebidos	-	-	(1.076)	-
Total	**36**	**-**	**19.709**	**20.652**

6. Títulos e valores mobiliários: Composição por classificação e tipo:

	2024 Valor de custo	2024 Valor de mercado	2023 Valor de mercado
Carteira Própria			
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	11.567	11.593	14.329
Vinculados à prestação de garantias			
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	4.407	4.417	71
Total da Carteira	**15.794**	**16.010**	**14.400**

Classificação e composição por prazo de vencimento:

	2024 Acima de 3 anos	2024 Valor de mercado	2023 Valor de mercado
Carteira Própria	11.593	11.593	14.329
Vinculados à prestação de garantias	4.417	4.417	71
Total da Carteira	**16.010**	**16.010**	**14.400**

7. Imobilizado de uso:

	2024	2023
Móveis e equipamentos de uso	1.220	1.136
Benfeitorias em imóveis de terceiros	934	921
Depreciações acumuladas	(1.046)	(769)
Total	**1.108**	**1.288**

De acordo com a Resolução nº 4.924/21 do CMN, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas em relação ao valor recuperável de ativos ("*impairment*"), o Banco reavalia, no mínimo anualmente, o valor recuperável dos seus ativos, sendo reconhecidas no resultado do exercício as eventuais perdas apuradas. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não foram constatadas perdas no valor recuperável dos ativos. **8. Relações interdependências:** Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de R$ 7.866 mil (2023 - R$ 13.313 mil) refere-se ao valor das ordens de pagamento em moedas estrangeiras provenientes do exterior já creditadas à conta do estabelecimento por banqueiro no exterior, a serem cumpridas no País por seu contravalor em moeda nacional. **9. Provisões: a. Sociais e estatutárias:** O montante de R$ 10.889 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (2023 - R$ 6.086 mil) refere-se a provisões de bônus e participação nos lucros.

b. Fiscais e previdenciárias:	**2024**	**2023**
IRPJ a recolher	11.752	6.631
CSLL a recolher	8.588	5.791
Total	**20.340**	**12.422**

c. Outras:	**2024**	**2023**
Provisão para despesas de pessoal	959	724
Diversas	25	155
Total	**984**	**879**

10. Outros passivos	**2024**	**2023**
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	473	1.484
Gratificações e participações a pagar	5.074	3.922
Valores a pagar de partes relacionadas	761	632
Diversos	-	12
Total	**6.308**	**6.050**

11. Patrimônio líquido: a. Capital social: Em 2 de agosto de 2023 foi comunicado pelo BACEN, através do Ofício 18906/2023, o deferimento do pleito autorizando o aumento de capital da Instituição no montante de R$ 16.000 mil, conforme deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o capital social do Banco está representado por 26.000 mil ações ordinárias, nominativas escriturais, no valor de R$ 1,00 cada, totalmente integralizadas na data do balanço, por acionista domiciliado no país totalizando R$ 26.000 mil (2023 - R$ 26.000 mil). Conforme Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2024, foi deliberado o aumento de capital do StoneX Banco de Câmbio S.A., mediante conversão de saldo de reservas de lucros, no valor de R$ 50.000 mil. Devido a questões operacionais e administrativas, o registro contábil da movimentação entre Reservas de Lucros e Capial Social foi preterido. A Diretoria do StoneX Banco de Câmbio S.A., visando assegurar adequação dos procedimentos a serem realizados, submeteu o processo para análise do Banco Central do Brasil e encontra-se no aguardo de orientações para o adequado registro da referida movimentação contábil, exclusivamente entre contas do Patrimônio Líquido. Até a data desta publicação, o cenário está em análise pelo Banco Central do Brasil, e conforme orientação, estamos aguardando a definição para prosseguir com procedimentos contábeis. **b. Reserva de lucros: i. Reserva legal:** A reserva legal será constituída obrigatoriamente à base de 5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital social. A reserva poderá deixar de ser constituída quando, acrescida do montante das reservas de capital, atingir 30% do capital social. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o saldo da reserva legal era de R$ 3.828 mil (2023 - R$ 2.414 mil). **ii. Reserva estatutária:** A reserva estatutária será constituída pelo valor do lucro líquido subtraído da constituição da reserva legal no final do exercício. Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2023 foi aprovado aumento de capital no montante de R$ 16.000 mil, mediante a conversão do saldo de reserva de lucros. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o saldo da reserva estatutária era de R$ 48.234 mil (2023 - R$ 21.372 mil). **c. Juros sobre capital próprio:** Considerando o disposto na Resolução nº 4.872/20 do CMN, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não foram pagos juros sobre capital próprio pelo Banco. **12. Remuneração do pessoal chave da Administração:** No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Banco despendeu o montante de R$ 6.226 mil, como remuneração às pessoas chave da Administração (2023 - R$ 5.238 mil). **13. Transações com partes relacionadas:** Os saldos registrados na rubrica outras receitas e despesas operacionais são, substancialmente, compostas por transações com empresas do grupo no Brasil em conformidade com as normas vigentes. Os valores apresentados estão líquidos entre ativos e passivos, e receitas e despesas.

	Ativos / (Passivos) 2024	Ativos / (Passivos) 2023	Receitas / (Despesas) 2024	Receitas / (Despesas) 2023
StoneX DTVM	(596)	(552)	(6.570)	(5.583)
StoneX Consultoria	(165)	(80)	(2.978)	(2.941)
StoneX CDI	-	-	7	-
Total	**(761)**	**(632)**	**(9.541)**	**(8.524)**

14. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro: a. Demonstração do cálculo de IRPJ e CSLL:

	2024	2023
Resultado líquido antes da tributação sobre o lucro (i)	51.818	30.426
IRPJ e CSLL às alíquotas vigentes	(23.318)	(13.692)
IRPJ e CSLL de exercícios anteriores	1.950	-
Efeito das adições e exclusões no cálculo de tributos:		
Sobre despesas indedutíveis e receitas não tributáveis	(2.493)	(2.923)
Incentivos fiscais	295	60
Demais ajustes	24	(1)
Total	**(23.542)**	**(16.556)**

(i) Deduzido de participações nos lucros.

b. Composição do crédito tributário:

	2024 IRPJ	2024 CSLL	2024 Total	2023 Total
Diferenças temporárias:				
MTM	(9)	(7)	(16)	(8)
Provisão para pagamento de PLR	1.041	833	1.874	1.082
Total do crédito tributário	**1.032**	**826**	**1.858**	**1.074**

c. Movimentação do crédito tributário:	**2024**	**2023**
Saldo inicial	1.074	1.155
Constituição/(reversão):		
Em contrapartida de resultado do exercício	784	(81)
Saldo final	**1.858**	**1.074**

d. Ativos fiscais correntes e diferidos:	**2024**	**2023**
Créditos tributários	1.874	1.082
Impostos a compensar	2.636	30
Total	**4.510**	**1.112**

e. Obrigações fiscais correntes e diferidas:	**2024**	**2023**
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	13	12
Impostos e contribuições sobre salários	464	393
Outros impostos a recolher	632	465
Obrigações fiscais diferidas	16	8
Total	**1.125**	**878**

15. Contingências: No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não existiam processos judiciais com risco de perda provável ou possível. As declarações de renda dos últimos cinco exercícios estão sujeitas à revisão e aprovação pelas autoridades fiscais. Outros impostos e contribuições permanecem sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes por períodos variáveis. **16. Compliance e PLD-FT:** É nosso compromisso atuar continuamente para assegurar a conformidade às regulamentações vigentes através, inclusive, do combate à eventuais práticas relacionadas aos crimes de Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo, Corrupção, Proliferação de Armas de Destruição em Massa, bem como mitigação de fraudes, envolvendo nossas operações, atividades ou relacionamentos. **17. Gerenciamento de riscos:** A Resolução nº 4.557/17 do CMN e atualizações posteriores dispõe sobre a estrutura de gerenciamento integrado de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital (GIR), conforme segue: **a. Risco operacional:** O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas ou eventos externos, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes de suas atividades. A Instituição dispõe de política e estrutura de gerenciamento de risco operacional, capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados a suas atividades através de processo de autoavaliação de riscos e controles, captura e registro de incidentes e perdas operacionais, monitoramento de ações corretivas e indicadores de riscos, além de processo estruturado de comunicação através de comitês. A estrutura de gerenciamento de riscos e suas ferramentas são compatíveis com a natureza e complexidade das atividades da Instituição. Este processo visa garantir a qualidade do ambiente de controles internos e garante a aderência às diretrizes locais e globais e regulamentação vigente. **b. Risco de mercado:** O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela Instituição, o que inclui o risco de variação das taxas de juros, preços de ações, risco de variação cambial e preço das mercadorias (*commodities*). A Instituição possui uma estrutura de gerenciamento de risco de mercado segregada das áreas de negócios proporcionando suficiente independência e autonomia para desempenho de suas atividades. A estrutura de gerenciamento de risco de mercado conta com políticas, procedimentos, papéis e responsabilidades, assim como metodologias e ferramentas que auxiliam o gerenciamento de risco na Instituição. A área de gerenciamento de risco de mercado estabelece limites que asseguram o alinhamento das exposições ao risco de mercado com o apetite de risco da Instituição e monitora continuamente os níveis de risco de mercado através de relatórios de estresse e sensibilidade. **c. Risco de liquidez:** O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações e possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado determinadas posições. A Instituição possui uma estrutura de gerenciamento de risco de liquidez segregada das áreas de negócios proporcionando suficiente independência e autonomia para desempenho de suas atividades. A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez conta com políticas, procedimentos, papéis e responsabilidades, assim como metodologias e ferramentas que auxiliam o gerenciamento de risco na Instituição. Em complemento, a área de gerenciamento de risco de liquidez monitora o fluxo de caixa e a composição dos recursos disponíveis, os limites mínimos de liquidez, o colchão de liquidez e fornece diretrizes para o gerenciamento e mitigação do risco de liquidez, além de contemplar o plano de contingência para situações de estresse. **d. Risco de crédito:** O risco de crédito é definido como a probabilidade de inadimplência da contraparte que ocorre quando a mesma não efetua o pagamento de suas obrigações ou quando ocorre a redução de ganhos esperados em decorrência de deterioração creditícia da contraparte. A Instituição possui políticas e procedimentos visando mitigar riscos associados a capacidade dos clientes de gerarem recursos suficientes para honrarem suas obrigações e aprovação, de forma independente, dos limites de crédito atribuídos aos clientes. Essa mitigação do risco de crédito é realizada através de análise quantitativa e qualitativa além de acompanhamento e determinação de limites com base na avaliação de crédito da contraparte e limites de exposição internos. **e. Risco social, ambiental e climático:** A Resolução nº 4.945/21 do CMN estabelece as diretrizes a serem seguidas na implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC). A Instituição, seguindo a regulamentação vigente, e de acordo com as melhores práticas de mercado, implementou a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, disponível no sítio eletrônico da Instituição, bem como declara, semestralmente, os Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas através do relatório GRSAC, conforme Resolução nº 139/21 do BCB. **f. Gestão de capital:** O gerenciamento de capital é definido como o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela Instituição, a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a Instituição está sujeita e ao planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição. A estrutura de gerenciamento de capital da StoneX é compatível com a natureza das suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e a dimensão de sua exposição a riscos abrangendo a StoneX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e o StoneX Banco de Câmbio S.A., ambos autorizados a funcionar pelo BACEN formando o Conglomerado Prudencial da StoneX do Brasil, definido nos termos da Resolução nº 4.950/21 do CMN. A StoneX instituiu uma Política de Gestão de Capital, que abrange processos, procedimentos e sistemas que garantem a implementação dessa estrutura atendendo as recomendações dos órgãos reguladores. Como parte do plano de contingência de capital da Instituição, a matriz Global do Grupo StoneX Inc. está à disposição da Administração do Conglomerado Prudencial para fornecer suporte financeiro em caso de cenários de estresse com necessidades adicionais de financiamento.

18. Outras informações: a. Despesas de pessoal:	**2024**	**2023**
Proventos	(21.061)	(14.285)
Benefícios	(2.915)	(3.150)
Encargos sociais	(2.395)	(2.111)
Outras	(8)	(454)
Total	**(26.379)**	**(20.000)**

b. Outras despesas administrativas:	**2024**	**2023**
Aluguéis	(943)	(678)
Serviços técnicos especializados	(828)	(874)
Processamento de dados	(1.432)	(1.153)
Depreciação e amortização	(277)	(230)
Outras	(1.594)	(1.384)
Total	**(5.074)**	**(4.319)**

c. Despesas tributárias:	**2024**	**2023**
PIS e COFINS	(5.028)	(3.490)
ISS	(17)	(7)
IPTU	(116)	(101)
Outros	(37)	(25)
Total	**(5.198)**	**(3.623)**

d. Outras receitas/despesas operacionais: O montante de R$ 8.541 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (2023 - R$ 8.506 mil) refere-se, substancialmente, a receitas e despesas com partes relacionadas no Brasil. **19. Resolução CMN nº 4.966/21:** A Resolução nº 4.966/21 do CMN, atualizada pela Resolução nº 5.100/23 do CMN, vigente a partir de 1º de janeiro de 2025, estabelece os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras. Conforme disposto no art. 4º, as instituições devem classificar os ativos financeiros com base no modelo de negócios da instituição e nas características contratuais dos fluxos de caixa desses ativos nas seguintes categorias: **i.** custo amortizado; **ii.** valor justo em outros resultados abrangentes; e **iii.** valor justo no resultado. Os passivos financeiros, conforme art. 9º desta Resolução, devem ser classificados na categoria custo amortizado, exceto: **i.** derivativos que sejam passivos; **ii.** passivos financeiros gerados em operações que envolvam empréstimos ou aluguel de ativos financeiros; **iii.** passivos financeiros gerados pela transferência de ativos financeiros; **iv.** Compromissos de crédito e créditos a liberar; e **v.** garantias financeiras prestadas. Os impactos mais relevantes para Instituição estão acerca dos contratos de câmbio de compra e venda de moeda estrangeira, que a partir da vigência desta Resolução, serão registrados pelo valor justo como instrumentos financeiros derivativos. A Instituição atua, majoritariamente, na compra e venda de moedas estrangeiras com liquidação em até dois dias úteis, e até a publicação destas Demonstrações Financeiras, não possui em sua carteira própria nenhum tipo de operação caracterizada como de crédito ou empréstimos. As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção da Resolução nº 4.966/21 do CMN, foram aplicadas prospectivas na data de aplicação inicial. A instituição optou pela isenção facultativa pela Norma de não reapresentar informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros nas demonstrações financeiras referentes aos períodos de 2025. Diante do cenário atual, o Banco entende que não haverá mudança significativa em seus resultados em virtude da implementação desta Resolução. O Banco seguirá acompanhando e avaliando os efeitos e impactos da Resolução nº 4.966/21 do CMN, podendo ajustar suas políticas contábeis e modelo de negócios, de acordo com o ambiente econômico. **20. Arrendamento mercantil:** A Resolução nº 5.101/23 do CMN, em complemento a Resolução nº 4.975/21 do CMN, estabelece os critérios contábeis para as operações de arrendamento mercantil realizadas por instituições financeiras e outras entidades autorizadas pelo BACEN. A partir de 1º de janeiro de 2025, essas instituições deverão seguir o pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) - Arrendamentos, no que se refere ao reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dessas operações, conforme a regulação específica. Essa Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025. A Instituição está avaliando os possíveis impactos decorrentes da norma, que produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. **21. Outras informações:** A Medida Provisória nº 1.128/22 foi convertida na Lei nº 14.467/22, que promoveu alterações no tratamento tributário aplicável às perdas incorridas nos recebimentos de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto administradoras de consórcio e instituições de pagamento. Em 02/10/2024, a Medida Provisória nº 1.261/24, alterou a referida Lei, modificando os prazos de dedutibilidade das perdas incorridas, a partir de 1º de janeiro de 2025, relativas aos créditos que se encontrarem inadimplidos em 31/12/2024, que não tenham sido deduzidas até essa data e que não tenham sido recuperadas, as quais poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) ou 1/120 (um cento e vinte avos), para cada mês do período de apuração, a partir de 1º de janeiro de 2026. Foi vedada a dedução das perdas no ano de 2025 em montante superior ao lucro real do exercício, antes de computada essa dedução. As perdas não deduzidas nesse período terão o mesmo tratamento do saldo existente em 1º de janeiro de 2025. A Instituição está avaliando os possíveis impactos decorrentes da norma, que produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. **22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor:** Informamos que a Empresa contratada para auditoria das demonstrações contábeis da Instituição não prestou no período outros serviços que não sejam de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, nos quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho e nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover o interesse deste. **23. Ouvidoria:** O canal de Ouvidoria está plenamente implementado, através de canal próprio de discagem direta gratuita (DDG) 0800 942 4685. **24. Eventos subsequentes:** Não ocorreram eventos subsequentes relevantes após o encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

DIRETORIA

FÁBIO NISAKA SOLFERINI
Diretor Presidente

JORGE A. ORTEGA DO NASCIMENTO
Contador CRC-1SP 305.762/O-6

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Ilmos. Srs. Acionistas e Diretores do **StoneX Banco de Câmbio S.A.** - São Paulo, SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras do **StoneX Banco de Câmbio S.A**. ("**Banco**") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das demonstrações do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos naquela data, bem como, as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **StoneX Banco de Câmbio S.A**. ("**Banco**"), em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações financeiras**: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada: "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao "**Banco**", de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida foi suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores:** A Administração do **"Banco"** é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre este relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**: A Administração do "**Banco**" é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do "**Banco**" continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do "**Banco**" são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: **i.** Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. **ii.** Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do "**Banco**". **iii.** Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. **iv.** Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou circunstâncias que possa levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do "**Banco**". Se concluirmos que existe uma incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar ao "**Banco**" a não mais manter-se em continuidade operacional. **v.** Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. **vi.** Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de março de 2025.

finaud

Finaud Auditores Independentes SS
CNPJ: 20.824.537/0001-83
CRC 2 SP 032.357/O-0 - CVM: 12.238

Almir Matias Gruje
Contador
CRC 1 SP 212.435/O-4

CIA. COMERCIAL, INDUSTRIAL E ADMINISTRADORA PRADA

C.N.P.J. nº 51.459.642/0001-94

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os acionistas da Cia. Comercial, Industrial e Administradora Prada para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 de abril de 2025, às 9h, em sua sede social, na Av. Senador Queirós, 274 – 3º andar – conj. 31, em São Paulo – SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Análise e aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; b) Deliberação sobre destinação do lucro líquido do exercício; c) Outros assuntos de interesse e competência da Assembleia Geral Ordinária. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Av. Senador Queirós nº 274 – 3º andar – conj. 31, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.
São Paulo, 18 de março de 2025. **DIRETORIA** **(28/03, 29/03 e 01/04/2025)**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1032264-44.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Otavio Tioiti Tokuda, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Ms Trade Car Veiculos Ltda e Murilo de Souza Sammartino**, CNPJ nº 43093973000125 e CPF nº 51235107884, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **BANCO BRADESCO S/A.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 3 dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de bens nos termos dos arts. 652 e seguintes do CPC. No prazo de 15 dias, o executado poderá reconhecer o crédito e comprovar o depósito judicial de 30% do valor em execução, custas e honorários, e pagar o restante em até 6 parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com o art. 745-A do CPC ou oferecer embargos à execução (art. 738 do CPC). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e sob pena de penhora. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1018622-72.2021.8.26.0100 A Dra. GISELA AGUIAR WANDERLEY, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Francisco Lima Borges, Espólio de Carmen Fidélis, Aparecida Mariana Soares Batista, Manoel de Moura Matos, Farid Raydan da Silva e Emerson Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Ademilson Martins e Catia Gonçalves Martins** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Avenida Santa Mônica, nº 874, Jardim Santa Mônica, São Paulo-SP, CEP 05171-000, imóvel que se localiza em área maior na transcrição nº12.884 do16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, **a fluir após o prazo de 20 dias úteis**, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 12 de março de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO -FORO CENTRAL CÍVEL - 11ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

DECISÃO–EDITAL Processo nº: **1143749-49.2023.8.26.0100** Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários** Requerente: **BANCO BRADESCO S/A** Requerido: **Fm Moreira Importação & Exportação Eireli** Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 162, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **Fm Moreira Importação & Exportação Eireli,** domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida **Ação de Cobrança** por **BANCO BRADESCO S/A**. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 174,44, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 20 de março de 2025. Sergio Serrano Nunes Filho Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1003773-43.2017.8.26.0001. A Dra. Daniela Claudia Herrera Ximenes, Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a **ANTONIO TADEU RESENDE, CPF: 677.579.958-68**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por **ENSINO SUPLETIVO ALIADO LTDA**., tendo como objetivo o recebimento da quantia de R$ 17.419,50 (07/2022 - fls. 191/193), valor este que será devidamente atualizado. Estando o executado em local incerto e não sabido, foi determina da sua **CITAÇÃO por EDITAL** para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a fluir do prazo de 20dias do presente edital, pague a dívida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobreo valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Fica advertido que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2025.

SOGAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o n° 00.220.897/0001-69 - NIRE JUCESP sob o n° 352.3441913-9

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

I - CONVOCAÇÃO: Convocada em 24 de março de 2025, os sócios representando a totalidade do capital social, compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensada as formalidades da convocação. II - ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da Redução do Capital social da sociedade. III - INSTALAÇÃO: 29 de outubro de 2024, na sede social situada na Rua Domingos Barbieri, n° 264, Complemento 270, Caixa Postal 15, Bairro Instituto da Previdência, São Paulo – SP, CEP 05.531-060, sob a Presidência do administrador não sócio GEORGES HAJJAR JÚNIOR, secretariado pelo também administrador não sócio ANDRÉ LUIZ HAJJAR. Compareceram os quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas nesta Ata. IV - DELIBERAÇÕES: Aprovada por unanimidade a Redução do Capital Social de R$ 20.350.000,00 (vinte milhões, trezentos e cinquenta mil reais) para R$ 19.657.925,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais) posto a ordem do dia em discussão e votação, aprovaram sem reservas e restrições de acordo com o Artigo n° 1.082, inciso II, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), pela ocorrência de capital excessivo em relação ao objeto da sociedade. V - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada em todos os seus termos foi assinada pelos presentes. São Paulo - SP, 24 de março de 2025. Mm Par Administração E Participações S/A - Sócio Quotista - Rep. p/ André Luiz Hajjar; Al Par Participação E Administração Ltda - Sócio Quotista - Rep. p/ André Luiz Hajjar; Gpar Participações S/A - Sócio Quotista - Rep. p/ Georges Hajjar Junior; Mg Par - Participações S/A - Sócio Quotista - Rep. p/ Miguel Hajjar Neto.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 29/03/2025 00:54:01 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br